



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>93.577.427/0001-38</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/08/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>N. T. LUIZE EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.69-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário</b> <b>47.68-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-88 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.55-9-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.02-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios</b> <b>47.66-6-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-8 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>570</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>95.760-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO SEBASTIAO DO CAI</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ruckerklein@brturbo.com</b>	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 09:41:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>93.677.427/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>N. T. LUIZE EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.49-4-10 - Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
ENDEREÇO <b>R MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>570</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>95.760-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO SEBASTIAO DO CAI</b>
UF <b>RS</b>	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ruckorklein@brturbo.com</b>		
ESTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 22/09/2020 às 09:41:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N. T. LUIZE EIRELI  
CNPJ: 93.577.427/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:21 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: F3A4.407F.02D9.1AF9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015516690

Identificação do titular da certidão:

Nome: **N T LUIZE**  
Endereço: **RUA MAL DEODORO DA FONSECA, 570  
CENTRO, SAO SEBASTIAO DO CAI - RS**  
CNPJ: **93.577.427/0001-38**

Certificamos que, aos 21 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descção dos Débitos/Pendências

Possui 2 Débito(s) AUL/DAT:  
2 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025308928

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Município de São Sebastião do Cai**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos - Geral**

**Certidão Ano/Número: 2020/3494**

Digito verificador 4373

**Dados do Contribuinte**

**Nome:** N. T. LUIZE - EPP  
**CNPJ/CPF:** 93.577.427/0001-38  
**Endereço:** Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 570  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** SAO SEBASTIAO DO CAI  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95760-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.saosebastiaodocai.rs.gov.br](http://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br) (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

**Inscrição:** 93.577.427/0001-38  
**Razão Social:** N T LUCZE EPP  
**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 570 CENTRO / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO  
CAI / RS / 95760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/09/2020 a 12/10/2020

**Certificação Número:** 2020091307380739631184

Informação obtida em 16/09/2020 16:33:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: N. T. LUIZE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 93.577.427/0001-38  
Certidão nº: 21992052/2020  
Expedição: 22/09/2020, às 15:08:45  
Validade: 20/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. T. LUIZE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.577.427/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 942-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**N T LUIZE EIRELLI**, CNPJ 93577427000138, Endereço - RUA MARECHAL DEODORO, 570.

22 de Setembro de 2020, às 10:15:07

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **61f37c415c1584c7a5c38a5e5e01d43a**



NR 20-0000 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 208-9

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

28 DE 7 2012

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		046		TRANSFORMAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa

SR. SEBASTIÃO DO CARVALHO

Nome: MATHIAS TORRES LUIZE

Local: 19 12 12

Assinatura: [Signature]

Data

Telefone de contato: (51) / 36351892

43: REGISTRAR

**2 - USO DA JUNTA COME**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome(s) Empresa(s) Igual(s)  SIM  NÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/01/2013 SOB Nº 3743012  
Protocolo: 12/375202-7, DE 28/12/2012  
Empresa: 43 2 0730135 8  
VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA

JOSE TACCU JACOBI  
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em ordem. A decisão

9 3 JAN 2013

04 JAN. 2013

não  Data  Responsável  não  Data  Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

- 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.
- [Signature] Data [Signature] Vogal [Signature] Vogal

**OBSERVAÇÕES**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº:02 DA EMPRESA.**

**VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA - EPP**

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO**

**NATHAN TORRES LUIZE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/12/1986, empresário, portador da RG nº 6109083383 expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF nº 010.338.890-75, residente e domiciliado na Rua Pio Doze, nº 125, no Município de Bom Princípio – Rio Grande do Sul – CEP 95.765-000, único sócio da sociedade empresária limitada **VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 570, Centro no Município de São Sebastião do Cai – Rio Grande do Sul – CEP: 95.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43207301358 inscrita no CNPJ sob nº 93.577.427/0001-38, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **N. T. LUIZE - EPP**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresária, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Feliz RS, 19 de dezembro de 2012.

  
NATHAN TORRES LUIZE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2013 SOB Nº. 3743912	
Protocolo: 12/375202-7, DE 28/12/2012	
Empresa: 43 2 0730135 8	
VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA	
	
JOSÉ TADEL JACOBY	
SECRETÁRIO-GERAL	



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/01/2013 SOB Nº 43108779110  
 Protocolo: 12/375203-5, DE 28/12/2012  
 F. T. 21.122  
 JOSE TADEU JACOBY  
 SECRETARIO-GERAL

JLA DO AGENTE  
COMERCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: N. T. LUIZE - SPP

(Inscrição ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

28 DEZ 2012

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	080			INSCRIÇÃO
		048		TRANSFORMAÇÃO

(Insc. (Inscrições de apresentante: Tabela 2))

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: NATHAN TORRES LUIZE

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (51) 36351892

19/12/12  
Data

2/3

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem  
À decisão.

Data

Responsável

NÃO 02/01/13  
Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se

19/12/12  
Data

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Junta

*[Handwritten Signature]*  
Vogal

Vogal

*[Handwritten Signature]*  
Vogal

**OBSERVAÇÕES:**

com p/ deferimento 02/1/2013


1170317  
12/375203-5







# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS - NIRE DA REDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a principal) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NATHAN TORRES LUIZE		CPF XXXXXXXXXXXX	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE: pai XXXXXXXXXXXX		mãe UBALDININHA DA COSTA TORRES LUIZE	
DATA DE NASCIMENTO 15/12/1986		IDENTIDADE (carteira) 6109083383	
EMANCIPOU POR DECISÃO DE JUIZADO (se não, em caso de menor) XXXXXXXXXXXX		DATA EMISSÃO SJS	
RUA/AVENIDA NA LOCALIDADE (n.º, ex. etc.) RUA PIO DOZE		VALOR 125	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO BOM PRINCÍPIO		CEP 95.768-000	
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 20 Juntas Comerciais) 7482	
		UF RS	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.			
CÓDIGO DO ATO 080		INSCRIÇÃO DO ATO 045	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL N. T. LUIZE - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MARECHAL DEODORO		NÚMERO 570	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
		CEP 95.768-000	
MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO CAI		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 20 Juntas Comerciais) 8171	
		UF RS	
		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em letras) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4782201		DESCRIÇÃO DO DEBITO DO VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COSMÉTICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TECIDOS; ARTIGOS DE ARMARINHO, ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. XXXXXXXXX	
Atividade secundária 4753900			
4754701			
4751201			
4755502			
4756300			
4744001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/1990		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 93577427000138	
		TRANSFERÊNCIA DE NIRE (NIRE ORIGINAL) XXXXXXXXXXXX	
		UF XX	
		USO DA JUNTA OCORRIDA: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GUBERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (se não representado, preencher assinatura) N.T. LUIZE - EPP			
DATA DE ASSINATURA 19/12/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RS1201204007625	











## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA - EPP**

**VALDIRENE CARPANEDA**, brasileira, solteira, nascida em 16/09/1969, empresária, portadora da RG nº 1039107287 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 591.800.130-15, residente e domiciliada na Rua Canto da Pedreira, nº 9 – Arroio Feliz – Feliz/RS, CEP 95.770-000. EMPRESÁRIA com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 570 – Centro – São Sebastião do Cai/RS, CEP 95760-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43102605225 em 19/10/1990 e no CNPJ sob nº 93.577.427/0001-38, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 958 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **NATHAN TORRES LUIZE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/12/1986, empresário, portador da RG nº 6109083383 expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF nº 010.338.890-75, residente e domiciliado na Rua Pio Doze, nº 125, no Município de Bom Princípio – Rio Grande do Sul – CEP 95.765-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA - EPP e terá sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 570, Centro no Município de São Sebastião do Cai – Rio Grande do Sul – CEP: 95.760-000.

**SEGUNDA** - O objeto da sociedade será de:

**COMERCIO VAREJISTA DE:** CALÇADOS; ARTIGOS ESPORTIVOS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ARTIGOS DE PAPELARIA; ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; MÓVEIS; ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ARTIGOS DE ARMARINHÓ, ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TECIDOS; SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; ARTIGOS DE VIAGEM; ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;

**SERVIÇOS DE:** ACABAMENTOS GRÁFICOS EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;  
**IMPRESSÃO DE:** MATERIAL PARA OUTROS USOS;

**IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE:** CALÇADOS; DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; EQUIPAMENTO ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ARTIGOS DE ARMARINHÓ; FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TECIDOS; JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS; BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.



**TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada-uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

a) A Sócia **VALDIRENE CARPANEDA** participa com R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já integralizado conforme o capital Social do empresário anteriormente constituído.

b) O Sócio **NATHAN TORRES LUIZE** integraliza, neste ato a sua participação no capital social da sociedade a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional.

§ único: O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, ficando assim a sua distribuição:

<b>VALDIRENE CARPANEDA</b> .....	10.000 quotas .....	R\$ 10.000,00
<b>NATHAN TORRES LUIZE</b> .....	40.000 quotas .....	R\$ 40.000,00

**QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades no dia 02/10/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NATHAN TORRES LUIZE**, que declara sob as penas da Lei, não estar incurso nas exclusões previstas no Art. 1.011 em seu parágrafo primeiro do Novo Código Civil Lei 10.406/2002, e que a representará ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando, porém vedado seu uso em negócios estranhos aos objetos sociais, bem como endossos e favores a terceiros.

**OITAVA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**NONA** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano e poderá haver distribuição de lucros mensal, trimestral, semestral ou anual, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA QUARTA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de FELIZ/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


São Sebastião do Cai / RS, 15 de outubro 2012.

  
VALDIRENE CARPANEDA

  
NATHAN TORRES LUIZE

Testemunhas

  
MARLA DE LOURDES NOLL  
RG: 9038292431 - SSP/RS

  
GEOVANA HENZ  
RG: 3194837055 - SSP/RS



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº: 01

### VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA - EPP

**VALDIRENE CARPANEDA**, brasileira, solteira, nascida em 16/09/1969, empresária, portadora da RG nº 1039107287 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 591.800.130-15, residente e domiciliada na Rua Canto da Pedreira, nº 9 – Arroio Feliz – Feliz/RS, CEP 95.770-000; e **NATHAN TORRES LUIZE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/12/1986, empresário, portador da RG nº 6109083383 expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF nº 010.338.890-75, residente e domiciliado na Rua Pio Doze, nº 125, no Município de Bom Princípio – Rio Grande do Sul – CEP 95.765-000; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 570, Centro no Município de São Sebastião do Caí – Rio Grande do Sul – CEP: 95.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43207301358 de 13/12/2012, inscrita no CNPJ sob nº 93.577.427/0001-38, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social mediante o seguinte:

**PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade VALDIRENE CARPANEDA cedendo e transferindo a totalidade de sua participação no capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio remanescente NATHAN TORRES LUIZE, valor que dá plena e geral quitação a sócia e a sociedade.

**SEGUNDA** - O sócio NATHAN TORRES LUIZE assume neste ato todos os direitos e obrigações relativos às cotas adquiridas, ficando sob a sua inteira responsabilidade pelo ativo e passivo por ventura supervenientes.

**TERCEIRA** - Face à retirada de sócios conforme cláusula Primeira e Segunda a sociedade torna-se **unipessoal** e em ato próprio será requerida a sua transformação de limitada em empresário.



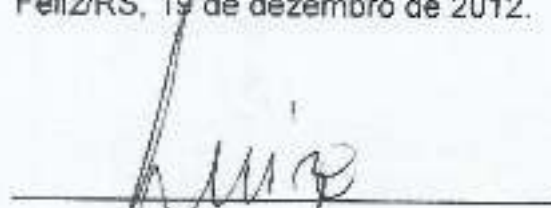
**QUARTA** - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizado passa a ser dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e fica com a seguinte distribuição:

**NATHAN TORRES LUIZE**.....participa com 50.000 cotas que totalizam R\$ 50.000,00.


**QUINTA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **NATHAN TORRES LUIZE**, isoladamente, que declara sob as penas da Lei, não estar incurso nas exclusões previstas no Art. 1.011 em seu parágrafo primeiro do Novo Código Civil Lei 10.406/2002 e que a representará ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando, porém vedado seu uso em negócios estranhos aos objetos sociais, bem como endossos e favores a terceiros.

Feliz/RS, 19 de dezembro de 2012.

  
**VALDIRENE CARPANEDA**

  
**NATHAN TORRES LUIZE**

Testemunhas:

  
**MARIA DE LOURDES NOLL**  
RG: 9038292431 - SSP

  
**ISABEL CRISTINA TENEDINI**  
RG: 7040752387-SSP/RS

